



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 06/2005

Ibiúna, 21 de novembro de 2005.

- LEIA-SE EM SESSÃO.

- CÓPIAS AOS EDIS.

- ÀS COMISSÕES. 22/11/2005.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência Projeto de lei que Cria a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - SEJ - e dá outras providências.

A exemplo de outros municípios, estamos propondo a criação da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, visando otimizar os trabalhos da área jurídica.

Além de um secretário municipal, a secretaria contará com quatro consultores jurídicos e com cinco procuradores, os mesmos que atualmente constam do quadro de servidores descritos no anexo I da Lei Complementar nº 10/05, porém, agora organizados de forma estrutural dentro do órgão executivo.

Ademais, terá também um assessor especial, o qual terá como incumbência auxiliar os advogados em suas tarefas, tornando a secretaria altamente eficiente.

Tendo em vista as funções institucionais das secretarias de negócios jurídicos, as quais estão previstas no artigo 2º da presente proposta, temos a certeza que os trabalhos correlatos serão

Secretaria Administrativa

Recebido 21/11/2005

16.3741





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

desenvolvidos de forma a salvaguardar de forma plena o interesse público.

São estas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos previstos no § 1º, do artigo 45, da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento renovo a Vossa Excelência, na oportunidade, meus protestos de estima e distinta consideração.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

98/2005

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

104

APROVADO
29/11/2005

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
29 DE 11 DE 2005
PREFEITO
SECRETÁRIO

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - SEJ, órgão de execução nos termos do artigo 13, item 3 da Lei Complementar nº 10/2005.

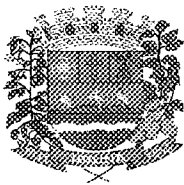
Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - SEJ:

I - Planejar, executar e fiscalizar trabalhos referentes à representação, interesses e defesa judicial e extrajudicial do Município;

II- Promover a cobrança da dívida ativa;

III - Elaborar estudos e pareceres, interpretando leis, decretos e decisões;

IV - Redigir projetos de leis e respectivas mensagens e justificar os vetos apostos pelo Prefeito em autógrafos de Projetos de Leis.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Art. 10 - A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliações de resultados da atuação dos seus diversos órgãos e agentes.

Handwritten signature and date "11/08".

Art. 11 - O controle das atividades da Administração Municipal deverá exceder-se em todos os níveis, compreendendo, particularmente:

I - O controle, pela chefia competente, da execução dos programas e da observância das normas que disciplinam as atividades específicas do órgão controlado;

II - o controle da utilização, guarda, e aplicação dos numerários, bens e valores públicos, pelos órgãos próprios de finanças.

Art. 12 - Os serviços municipais deverão ser permanentemente atualizados, visando a assegurar a prevalência dos objetivos sociais e econômicos da ação municipal sobre as conveniências de natureza burocrática.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA HIERARQUIA DOS ÓRGÃOS

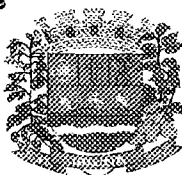
Seção I

Da Estrutura

Art. 13 - A estrutura administrativa da Prefeitura é composta pelos seguintes órgãos subordinados à Chefia do Executivo:

1.Órgãos de Assessoria

1.1.- Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

1.2.- Assessoria de Gabinete

1.3.- Consultoria Jurídica

2. Órgãos de Deliberação Coletiva

2.1.- Conselho Municipal de Educação

2.2.- Conselho Municipal de Alimentação Escolar

2.3.- Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

2.4.- Conselho Municipal de Saúde

2.5.- Conselho Municipal de Segurança

2.6.- Conselho Municipal de Entorpecentes

2.7.- Conselho Municipal de Cultura

2.8.- Conselho Municipal de Turismo

2.9.- Conselho Municipal de Defesa Civil

2.10.- Conselho Municipal do Meio Ambiente

2.11.- Conselho Municipal da Assistência Social

2.12.- Conselho Municipal da Criança e Adolescente

2.13.- Conselho Tutelar

2.14.- Conselho Deliberativo do Fundo Social

2.15.- Conselho Municipal de Emprego e Renda

2.16.- Conselho Municipal do Idoso

2.17.- Conselho Municipal do Portador de Deficiência

2.18.- Conselho Municipal de Esporte e Lazer

2.19.- Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

2.20.- Conselho Municipal da Mulher

2.21.- Conselho Municipal de Anti-Racismo

2.22.- Conselho Municipal de Trânsito

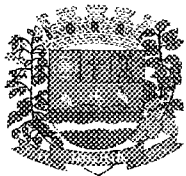
3. Órgãos de Execução

3.1. Secretaria Municipal da Administração - SEAD

3.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDU

3.3. Secretaria Municipal de Controle de Arrecadação - SECAR

21/09



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

- 3.4. Secretaria Municipal de Finanças - SEF
- 3.5. Secretaria Municipal de Rendas Internas - SERI
- 3.6. Secretaria Municipal da Educação - SEED
- 3.7. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESLA
- 3.8. Secretaria Municipal de Governo - SG
- 3.9. Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SETUR
- 3.10. Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI
- 3.11. Secretaria Municipal da Promoção Social - SEPROS
- 3.12. Secretaria Municipal da Saúde - SESA
- 3.13. Secretaria Municipal de Obras - SEOB
- 3.14. Secretaria Municipal da Indústria e Comércio - SEIC
- 3.15. Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SEGUR
- 3.16. Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA

§ 1º - Integram, ainda, a Administração Municipal, como órgãos de deliberação coletiva, outras comissões e conselhos municipais, cujos objetivos são os formulados nas respectivas leis instituidoras.

§ 2º - Os Conselhos e Comissões serão instituídos e regulamentados por leis específicas.

Seção II

Da Hierarquia

Art. 14 - Os órgãos competentes da Estrutura Administrativa da Prefeitura, obedecerão a seguinte subordinação hierárquica:

- 1º nível - Secretaria;
- 2º nível - Divisão;
- 3º nível - Departamento; e
- 4º nível - Setor.



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 98/2005

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAMIL MARCICANO

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 21 de novembro passado, o Projeto de Lei nº. 98/2005 que "Cria a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – SEJ – e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de criar a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, com o objetivo de atender a demanda dos serviços da área de assessoria jurídica da Prefeitura de Ibiúna.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme aponta o artigo 8º. da proposição.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a criação dos cargos proposta visa otimizar os trabalhos da área jurídica conforme justifica a mensagem, para que sejam prestados serviço de qualidade na área da de assessoria jurídica, e os cargos a serem criados também assessorarem as Secretarias e Diretorias dentro do organograma administrativo da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna.

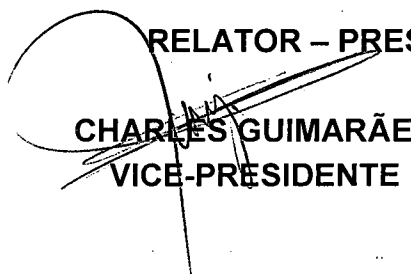
Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

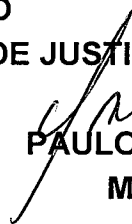
É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 22 DE NOVEMBRO DE 2005.**


JAMIL MARCICANO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


**CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE**


**PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO**



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer Projeto de Lei nº. 98/2005 – fls. 02

CHARLES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA

VICE-PRESIDENTE

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA

MEMBRO

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA

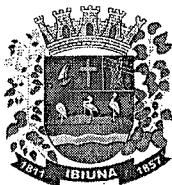
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

FERNANDO VIEIRA BRANCO

VICE-PRESIDENTE

JAIR ALVES DA SILVA

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 98/2005 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 21 de novembro de 2005 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 22 p. passado; extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, onde recebeu no mesmo expediente o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 98/2005 foi inscrito para primeira discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data de 22 de novembro de 2005, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 22 p. passado.

Certifico finalmente que o Projeto de Lei nº. 98/2005 foi colocado em primeira discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 22 de novembro de 2005, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em virtude da aprovação foi inscrito para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 29 de novembro futuro, conforme anunciado no final da Sessão Extraordinária do dia 22 p. passado.

Ibiúna, 23 de novembro de 2005.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 98/2005

"Cria a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – SEJ – e da
outras providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância
Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas
por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de
Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Criada a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
– SEJ, órgão de execução nos termos do artigo 13, item 3 da Lei Complementar nº 10/2005.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos –
SEJ:

I – Planejar, executar e fiscalizar trabalhos referentes à
representação, interesses e defesa judicial e extrajudicial do Município;

II – Promover a cobrança da dívida ativa;

III – Elaborar estudos e pareceres, interpretando leis, decretos e
decisões;

IV – Redigir projetos de leis e respectivas mensagens e justificar
os vetos apostos pelo Prefeito em autógrafos de Projetos de Leis.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – SEJ,
compreende as seguintes unidades de serviços:

1. – Consultoria Jurídica.

2. - Assessoria Especial.

Art. 4º - A estrutura da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
– SEJ, que passará a integrar o anexo I da Lei complementar nº 10/05, será da seguinte
forma:

QTD.	CARGO	TIPO DE PROVIMENTO	REQUISITOS	HORA/SEM	REF.
01	Secretário de Negócios Jurídicos	Comissão	Bacharel em Direito	-	Subsídio Secretário Municipal
04	Consultor Jurídico	Comissão	Bacharel em Direito+OAB	-	B71
05	Procurador Jurídico	Efetivo	Bacharel em Direito+OAB	40	B65
01	Assessor Especial	Comissão	1º Grau Completo	-	B29

Segue fls. 02

Assessoria Especial

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº. 98/2005 – fls. 02.

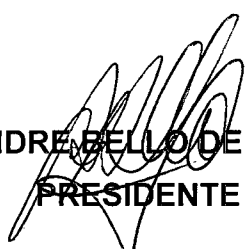
Art. 5º - Além dos cargos descritos no artigo anterior, fica criado o cargo de "Consultor Jurídico da Divisão SERLA", lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Divisão do Serla, com provimento em comissão, a ser preenchido por Bacharel em Direito inscrito na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), com referência B71.

Art. 6º - Os cargos de "Consultor Jurídico" e "Procurador Jurídico" previstos no anexo I da Lei Complementar nº 10/05, lotados no Gabinete do Prefeito ficam extintos.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário, especialmente as da Lei Complementar nº 10/05.

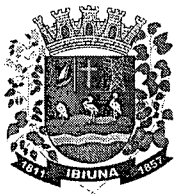
Art. 8º - A execução da presente será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento, além dos repasses legais, suplementadas se necessário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2005.**


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


PAULO KENJI SASAKI
1º SECRETÁRIO


JAIR ALVES DA SILVA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 713/2005

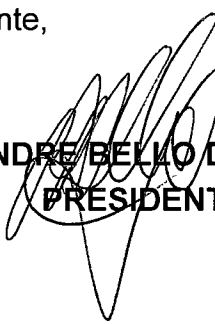
Ibiúna, 30 de novembro de 2005.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 98/2005**, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 06, nesta Casa tramitou com o nº. 98/2005, que “Cria a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – SEJ – e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 29 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi 01/12/05
nice



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 98/2005 foi colocado em segunda discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 29 de novembro de 2005, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico mais, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 98/2005 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 98/2005, encaminhado através do Ofício GPC nº 713/2005, da presente data.

Ibiúna, 30 de novembro de 2005.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo